

PROJETO DE LEI Nº. 027, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Geografia , nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01 (um) Professor de Geografia, com carga horária de 20 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 625/2003 e suas alterações e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o inciso III, do Art. 4º, da Lei Municipal 530/2002.

§ 2º Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Superior, Faixa C, R\$ 825,34, previsto na Lei Municipal nº 1.223/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 23 dias do mês de março do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº _____/_____.
REGIME: URGÊNCIA.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem como finalidade realizar a contratação emergencial de 01 (um) Professor de Geografia para as EMEFs - Marcílio Dias e Leonel de Moura Brizola. O contrato se justifica, neste momento porque temos no quadro funcional uma professora titular na disciplina de Geografia, a qual foi submetida a uma cirurgia no joelho e encontra-se em licença saúde a contar de 15/03/2011 com previsão de no mínimo 60(sessenta) dias de permanecer nesta situação, podendo ser prorrogado por um período superior.

Diante desta premissa, cabe evidenciar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo encontram-se sem professora na área de Geografia, fator este que trará grandes transtornos no desenvolvimento das atividades curriculares quanto ao ensino de Geografia se imediatamente não for autorizado à contratação emergencial de profissional da área, quando neste momento a Secretaria de Educação vem primando pela organização dos trabalhos didáticos nas EMEFs – Marcílio Dias e Leonel de Moura Brizola, em São José da Glória e sede municipal, respectivamente, considerando que estamos no início das atividades curriculares.

Na mesma linha de pensamento, justifica-se a contratação emergencial, pois temos a informar que as contratações temporárias exigem uma situação de excepcional interesse público e de caráter temporário, por tempo determinado, previsão esta contida no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 17 da Lei Orgânica do Município de Victor Graeff, complementado pela Lei Municipal nº 530/2002, excepcionais estas exaustivamente enfocadas nesta exposição de motivos.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma conjunta possamos trilhar caminhos que venham de encontro aos interesses de nossos munícipes e no desenvolvimento da educação em Victor Graeff.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 23 de março de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal